



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.891
de 18 de março de 2008

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

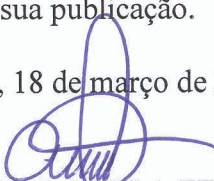
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.30	Meio Ambiente	100.000,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.36	Meio Ambiente	20.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.15.02.18.541.0003.1001.4.4.90.52	Meio Ambiente	120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de março de 2008


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de março de 2008 – 152º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS